

PROCESSO TC 05484/19

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Nova Olinda**. Prestação de Contas do Prefeito Diogo Richelli Rosas, relativa ao exercício de 2018. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão** do Sr. Diogo Richelli Rosas. Aplicação de multa. Representação à Receita Federal do Brasil. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00369/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05484/19, que trata da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **Nova Olinda**, relativa ao **exercício financeiro de 2018,** sob a responsabilidade do Sr. Diogo Richelli Rosas; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas:

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Diogo Richelli Rosas, relativas ao exercício de 2018;
- 2) Aplicar multa pessoal ao Sr. Diogo Richelli Rosas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 59,43 UFR PB, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Representar** à Receita Federal do Brasil para que adote as medidas de sua competência em relação às contribuições previdenciárias;
- 4) **Recomendar** à Administração Municipal de Nova Olinda a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Assinado 27 de Agosto de 2019 às 10:24



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 27 de Agosto de 2019 às 09:41



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima RELATOR

Assinado 27 de Agosto de 2019 às 10:08



Luciano Andrade Farias PROCURADOR(A) GERAL